



PREFEITURA DE  
**BAIXO  
GUANDU**  
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10  
www.pmbg.es.gov.br

**LEI N.º 2.766/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

***"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITOS SOBRE TERRENO, CONSTRUÇÃO DE JAZIGO PERPÉTUO E COLETIVO, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE, CORRESPONDENTE A SEPULTURA NO PERÍMETRO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ES, E DÁ OUTRAS PORVIDÊNCIAS".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por Decreto, o direito sobre o terreno, e o direito de construir o jazigo perpétuo e coletivo, inclusive obras de arte, correspondente a sepultura localizada em perímetro dos Cemitérios Públicos do Município de Baixo Guandu/ES.

**Parágrafo Único.** A concessão a que se refere o *caput* do artigo primeiro fica condicionado a pessoas carentes.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar, se for necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2013.

  
JOSÉ DE BARROS NETO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em  
23 de agosto de 2013.

  
ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças